

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

WWW.TRT12.JUS.BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9493/2020

EDITAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (**UASG 080013**), inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP-88015-905, torna público que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, e ainda com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 13:30 horas do dia 9 de novembro de 2020.**

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Realização da sessão eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasnet.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O presente processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grades internas (fixas e pantográficas) nas esquadrias dos pavimentos térreos dos edifícios que abrigam os Fóruns Trabalhistas de Joinville e Chapecó.

Item 1: Fórum Trabalhista de Joinville-SC.

Nº	Descrição	Quantidade
1	Grade fixa na janela J1, medindo 0,65x2,10m: Grade com barras horizontais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi branca, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
2	Grade fixa na janela J2, medindo 2,10x1,80m: Grade com barras horizontais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata vertical 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi branca, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)

<https://portal.trt12.jus.br/licitacoes> - Setor de Preparo de Licitações - PRE nº 9493/2020 - Página 1

Documento 32 do PROAD 9493/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia,

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.WFCX.ZTPF:

<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



3	Grade fixa na janela J3, medindo 1,40x2,10m: Grade com barras horizontais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata vertical 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi branca, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
4	Grade fixa na janela J4, medindo 1,20x2,10m: Grade com barras horizontais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata vertical 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi branca, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
5	Grade fixa na janela J5, medindo 1,95x2,10m: Grade com barras horizontais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata vertical 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi branca, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
6	Grade pantográfica na porta P1, medindo 3,50x2,52m: Em aço galvanizado com pintura epóxi branca.	01 (uma)

Item 2: Fórum Trabalhista de Chapecó-SC.

Nº	Descrição	Quantidade
1	Grade fixa na janela J1, medindo 2,00x1,20m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata horizontal 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	05 (cinco)
2	Grade fixa na janela J2, medindo 1,00x1,20m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata horizontal 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
3	Grade fixa na janela J3, medindo 1,80x0,60m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", ambas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	04 (quatro)
4	Grade fixa na janela J4, medindo 1,20x0,60m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", ambas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	02 (duas)
5	Grade fixa na janela J5, medindo 0,60x0,60m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", ambas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	05 (cinco)
6	Grade fixa na janela J6, medindo 7,00x1,20m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", ambas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)

7	Grade fixa na janela J7, medindo 4,00x1,80m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata horizontal 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	02 (duas)
8	Grade fixa na janela J8, medindo 3,00x1,80m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata horizontal 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	02 (duas)
9	Grade pantográfica na porta P1, medindo 4,00x2,80m: Em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural.	01 (uma)
10	Grade pantográfica na porta P2, medindo 4,80x2,20m: Em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural.	01 (uma)
11	Grade pantográfica na porta P3, medindo 5,00x2,20m: Em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural.	01 (uma)

OBSERVAÇÕES:

a) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema do Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

b) O detalhamento do objeto consta da Planta de Locação e Detalhamento (pranchas 01 e 02) e do Memorial Descritivo, constantes dos Anexos I, II e III deste edital.

c) As medidas indicadas no projeto poderão ter uma variação de 15 cm para mais ou para menos e deverão ser conferidas pelas proponentes no local. Essa variação deverá estar considerada no preço.

d) É facultado aos licitantes o direito à realização de vistoria para conhecimento do local de instalação do objeto e conferência das medidas das grades e portões, nos termos do item 9.3.3 deste edital.

e) A contratada deverá obedecer à NBR 10821/2017 e demais normativos técnicos aplicáveis.

f) As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

g) Os detalhes e os normativos quanto às práticas de sustentabilidade que se aplicam à presente contratação encontram-se objetivamente definidos nos itens 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.3.7 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, referentes aos serviços e às condições de trabalho da mão de obra.

g.1) O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho está disponível no seguinte endereço:

http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

h) Resumidamente a contratada deverá obedecer ao seguinte, no que couber:

- Observância de normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
- Fornecimento de equipamentos de segurança aos funcionários;
- Capacitação dos funcionários em saúde e segurança no trabalho;
- Realização de programas internos de treinamento em práticas sustentáveis;
- Utilização de produtos sustentáveis;

- Adoção de procedimentos sustentáveis quanto a práticas e recolhimento de resíduos.

i) Em cumprimento ao **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, a empresa deverá:

- Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;
- Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004.
- Remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

2- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1- O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.1.1- coordenar o processo licitatório;

2.1.2- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

2.1.3- conduzir a sessão pública na internet;

2.1.4- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

2.1.5- dirigir a etapa de lances;

2.1.6- verificar e julgar as condições de habilitação;

2.1.7- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

2.1.8- indicar o vencedor do certame;

2.1.9- adjudicar o objeto quando não houver recurso;

2.1.10- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.1.11- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que declarem em campo próprio do sistema eletrônico:

4.1.1- Se é ou não microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para poder usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.1.1- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.1.2.1- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração seja firmada, em cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.1.3- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.1.6- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3- Em caso de quaisquer intercorrências na utilização do sistema, o licitante deverá direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, à Central de Atendimento do Comprasnet por meio do telefone 0800 978 9001 ou pelo Portal Web de Atendimento no endereço <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br>.

4.4- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desses documentos.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Descrição geral do objeto.

6.1.2- **Valor global do item.**

6.1.2.1- As medidas das grades poderão ter uma variação de cerca de 15 cm devendo serem conferidas pelas proponentes no local, as propostas das licitantes deverão contemplar em seus preços pequenas variações.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento e instalação do objeto deste pregão, tais como materiais, insumos, infraestrutura, carga, descarga, transporte, instalação.

6.4- Ao cadastrar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.4.1- **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias, contados da realização do pregão.

6.4.1.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

6.4.2- **prazo para execução** do objeto é 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços emitida pelo SPO.

6.4.2.1- Será considerado o prazo acima para as empresas que o omitirem na proposta.

6.4.3- **prazos de garantia:** nos termos da NBR 15.575/2013 e contados da data do recebimento definitivo:

6.4.3.1- 1 (um) ano para fixação e oxidação;

6.4.3.2- 2 (dois) anos para a pintura;

6.4.3.3- Deverá ser emitido **Termo de Garantia**, com o detalhamento dos prazos acima citados, assim como o esclarecimento dos casos de **perda de garantia**, caso houver.

6.4.4- o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes deste edital e do termo de contrato anexo.

6.5- Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a alteração de preço resultante de lance).

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou contenham vícios insanáveis e ilegalidades.

7.2.1- Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.12.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17- O Critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.19.1.1- prestados por empresas brasileiras;

7.19.1.2- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.1.3- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19.2- Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.20- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes da prevista deste Edital.

7.20.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

9.1.1- Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

9.1.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório.

9.2- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, com prazo de validade até pelo menos a data prevista para o pregão e nas condições a seguir descritas:

9.3.1- Habilitação jurídica:

9.3.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2- Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.2.1- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

9.3.2.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.3- Da Vistoria Técnica:

9.3.3.1- Declaração de realização de vistoria técnica, emitida pela própria licitante, informando que fez a vistoria para conhecimento do local de instalação do objeto e conferência das medidas das grades, e para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao objeto desta contratação.

9.3.3.1.1- A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e efetuada por responsável técnico da empresa, que deverá agendá-la junto aos Fóruns Trabalhistas:

9.3.3.1.1.1- Joinville: Setor de Apoio à Gestão Administrativa – Segecem – do Fórum de Joinville. Telefones para contato: (47) 3431-4998/ (47) 99945-6798 – Sr. Marco Antônio.

9.3.3.1.1.2- Chapecó: Agente de segurança: (49) 3312-7901 - Sr. Milton, Segecem Chapecó – (49) 3312-7906 – Sra. Marilaine.

9.3.3.2- Caso a licitante opte por não efetuar a vistoria técnica, deverá emitir **declaração** de que conhece as condições do local de execução do objeto e entrega da obra, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

9.3.3.3- A conferência das medidas das grades é de responsabilidade da licitante.

9.4- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

9.4.1- A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

9.5- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (horas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico, assinada pelo responsável legal e conter as seguintes informações:

10.1.1- Descrição geral dos serviços;

10.1.2- Valor global, expresso em reais.

10.1.3- Prazo de validade da proposta;

10.1.4- Prazos de execução do objeto;

10.1.5- Dados Bancários: Banco - Agência - Conta Corrente;

10.1.6- Endereço de correio eletrônico – **e-mail**;

10.1.7- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;

10.1.8- Nome e cargo do responsável pelo preenchimento da proposta.

Dados complementares não desclassificatórios

10.1.9- Indicação de preposto representante da empresa para execução do contrato, com telefone e e-mail para contato;

10.1.10- Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, e-mail funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

10.1.10.1- Esses dados serão utilizados para cadastramento do responsável no Portal PROAD para fins de assinatura do contrato, nos termos dos itens 20.2 e 20.3.

10.2- No caso de impossibilidade de envio dos documentos na forma digital por parte dos licitantes, estes deverão encaminhar os originais ou cópias autenticadas ao endereço previsto no item 20.1, por meio dos correios, no prazo de até 48 horas após a solicitação do pregoeiro.

10.3- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1- Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa para manifestação de intenção recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão.

11.1.2- Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.3- A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, motivada e no tempo previsto, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2- O pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

11.2.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3- Após admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o recorrente apresentar as razões do recurso, que deverá ser feito diretamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3.1- No caso de impossibilidade de realização do procedimento no sistema, as razões e contrarrazões poderão ser apresentadas por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, sem prazo adicional.

11.3.2- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1- Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à análise da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Não sendo interposto recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

13.2- Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas com a aquisição decorrente do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042.0000

APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Natureza da Despesa

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

15- DA LIBERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1- Após a homologação do resultado, será(ão) publicada(s) no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes> – a(s) Nota(s) de Empenho da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2- A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico – e-mail informado pelo licitante.**

16- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- A execução dos serviços se dará conforme cláusula terceira do termo de contrato anexo.

16.2- O objeto da presente contratação deverá ser entregue e instalado nos seguintes endereços:

16.2.1- Grupo 1: Fórum Trabalhista de Joinville, situado na Rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville-SC.

16.2.2- Grupo 2: Fórum Trabalhista de Chapecó, situado na Rua Rui Barbosa, nº 239-E, Centro, Chapecó-SC.

16.3- Os serviços deverão ser executados com materiais novos, sem emendas ou reaproveitamentos.

17- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula onze do contrato anexo.

18- DAS PENALIDADES

18.1- Efetuada a adjudicação, a licitante que se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de publicação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, facultará ao Tribunal a adjudicação aos demais licitantes na ordem de classificação.

18.2- A licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula quinze do contrato anexo.

19- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

19.2- Impugnações ao edital podem ser feitas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo fazê-lo por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.3- Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais, poderá ser solicitado o encaminhamento dos documentos originais não-digitais em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 20.1.

19.4- Os esclarecimentos prestados e as respostas às impugnações serão disponibilizados ao público exclusivamente em nossa página na internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Toda correspondência física deverá ser endereçada ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART, situado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, e dirigido aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2- Os procedimentos de vista à documentação e de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal.

20.2.1- Inicialmente é necessário que o licitante informe os seguintes dados do seu representante legal que acessará o sistema:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.2- O envio das informações deverá ser por e-mail para o endereço:

20.2.2.1- cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação.

20.2.2.2- secon@trt12.jus.br para a assinatura do contrato.

20.2.3- De posse desses dados, será realizado o pré-cadastro do representante no sistema e ele receberá um e-mail com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link que o conduzirá à conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.4- Nessa ocasião, o representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis, sendo uma para acesso e visualização de documentos e outra para assinatura de documentos.

20.2.4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 12ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

20.2.5- Uma vez concluído o cadastramento, o acesso ao Portal PROAD será concedido por meio de link enviado por e-mail para cada documento disponibilizado, com o assunto:

20.2.5.1- “PROAD: Convite para visualizar” caso o documento seja disponibilizado apenas para visualização por parte do representante; ou

20.2.5.2- “PROAD: Convite para assinar” caso o documento seja disponibilizado para assinatura eletrônica do representante.

20.2.6- Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do

usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.3- O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD à empresa adjudicatária, sendo que o prazo para assinatura é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do e-mail previsto no item 20.2.5.

20.3.1- Na impossibilidade do procedimento de assinatura ser realizado por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar ao Setor de Contratos – SECON, por meio do endereço secon@trt12.jus.br, que a assinatura seja feita em documento físico.

20.3.1.1- Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por e-mail, devendo ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

20.3.1.2- Na devolução do contrato assinado, o licitante deverá apresentar o contrato social ou cópia autenticada (no caso de ter ocorrido alteração do mesmo em relação ao apresentado anteriormente), ou ainda procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, delegando poderes aos sócios ou representantes legais para praticarem todos os atos decorrentes do processo licitatório, inclusive a assinatura do contrato e de eventuais aditivos.

20.3.2- O licitante que se recusar a assinar o contrato estará sujeito a aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

20.4- A contratada deverá atender as condições previstas na resolução CSJT nº 103/2012, que trata das diretrizes de sustentabilidade ambiental.

20.5- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto ao Serviço de Projetos e Obras (SPO), com a Arquiteta Naira, no horário compreendido entre 12 e 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4298 ou e-mail naira.oszowski@trt12.jus.br.

20.6- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br.

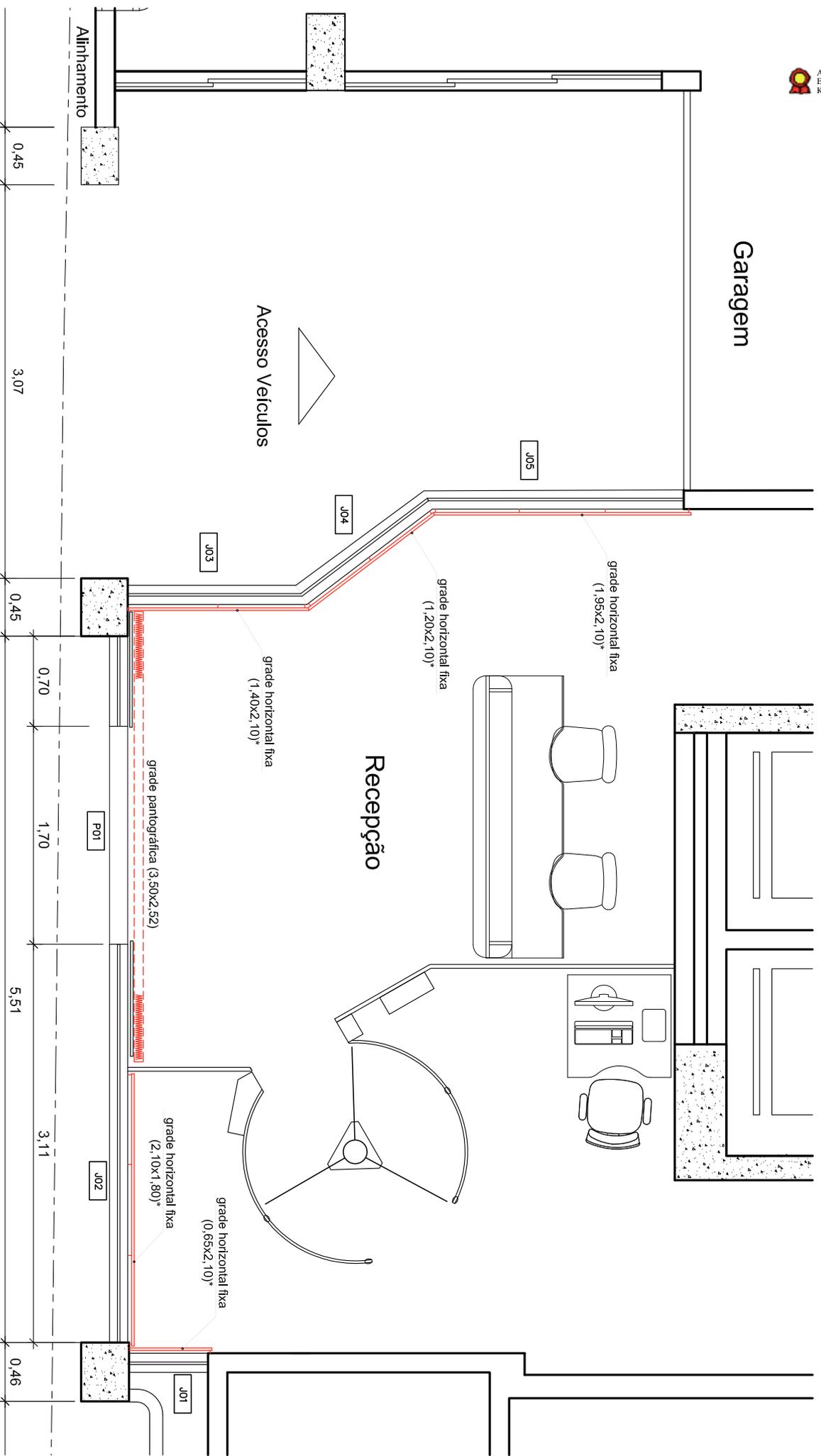
Florianópolis, 22 de outubro de 2020.

Original assinado pelo(a) Diretor(a) do
Serviço de Licitações e Compras

Liliana Remor Barreto
Diretora do Serviço de Licitações e Compras

Original assinado pelo(a) Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Andreia Hawerth Exterkötter
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações



* grade afastada pelo menos 8cm do vidro para possibilitar limpeza

PASSEIO PÚBLICO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE
GRADES FIXAS E PANTOGRÁFICA - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS / SETOR DE COORD. DE PROJETOS
ESCALA: S/ESC.
PROJETO: ARO. NAIRA OSZOWSKI

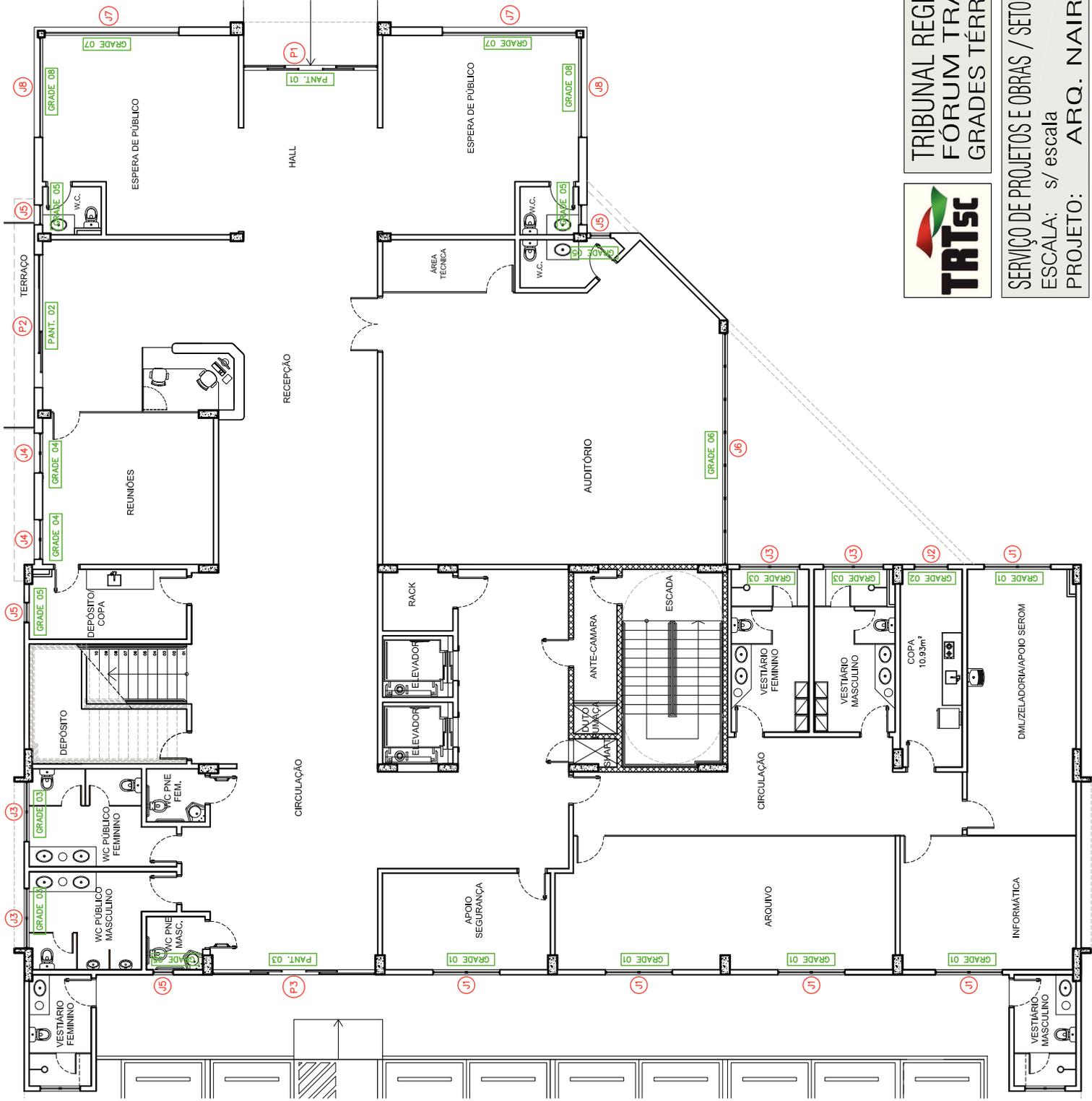
FOLHA: 01/02
ARQUIVO: GRADES JOINVILLE

- ANTES DA EXECUÇÃO, TODOS OS SERVIÇOS E MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDOS NO LOCAL

- ANTES DA EXECUÇÃO, TODOS OS SERVIÇOS E MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDOS NO LOCAL

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS A RECEBER GRADIL

CÓDIGO	LARG.	ALTURA	PETORIL	QTDE
PORTAS (grades pantográficas)				
P01	400	280	-	1
P02	480	220	-	1
P03	500	220	-	1
JANELAS (grades fixas)				
J01	200	120	100	5
J02	100	120	100	1
J03	180	60	160	4
J04	120	60	160	2
J05	60	60	160	5
J06	700	120	100	1
J07	400	180	100	2
J08	300	180	100	2



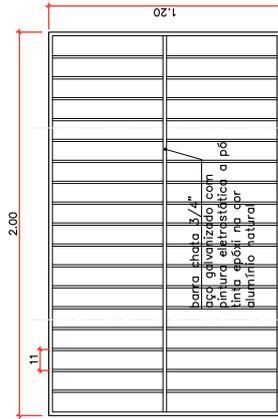
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
FÓRUM TRABALHISTA DE CHAPECÓ
GRADES TÉRREO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS / SETOR DE COORD. DE PROJETOS
ESCALA: s/ escala
DATA: 09 JULHO 2020
PROJETO: ARQ. NAIRA OSZOWSKI

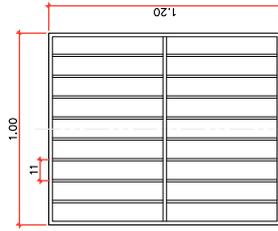
FOLHA: 01/02
ARQUIVO: GRADES TÉRREO CHAPECÓ

ADARTE
KNOW

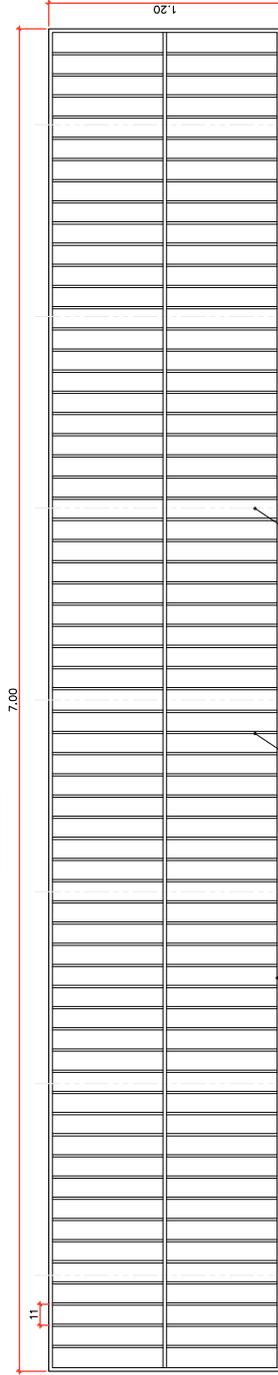
GRADE J01



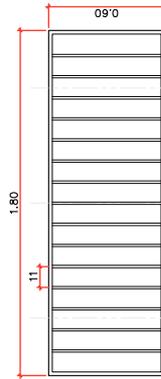
GRADE J02



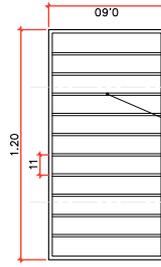
GRADE J06



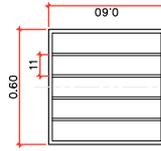
GRADE J03



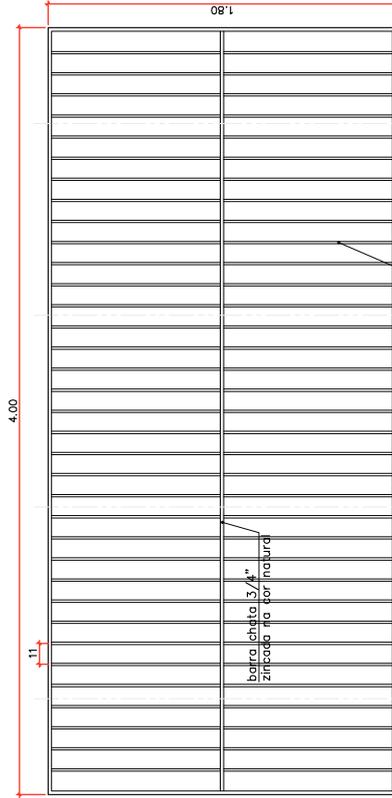
GRADE J04



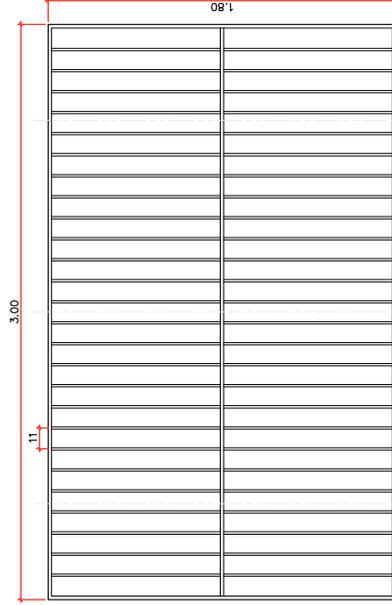
GRADE J05



GRADE J07



GRADE J08



Especificações gerais da Porta Pantográfica:
 Em perfil "U" de aço galvanizado, com três xadrezes, fechadura lateral deixando o vão livre, instalada internamente com bucha e parafuso, com trilho superior, rodízios e trilho guia inferior, com fechadura tipo "bico da papagaio". Acabamento (pantógrafos, guias, buchas, pinos, rebites, rolamentos, batedores, fechadura) em pintura eletrostática a pó tinta epóxi, na cor alumínio natural. As portas pantográficas devem ser lubrificadas (trilhos superior e inferior) com graxa cinza.

Especificações gerais das grades fixas:
 - Parafusos na alvenaria, dentro do requadro da janela
 - Parafusos em aço inox.
 - Solda MIG.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
 FÓRUM TRABALHISTA DE CHAPECÓ
 GRADES TÉRREO - DETALHAMENTO DAS GRADES FIXAS**

SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS / SETOR DE COORD. DE PROJETOS
 ESCALA: 1 / 25 DATA: 09 JULHO 2020
 PROJETO: ARQ. NAIRA OSZOWSKI

FOLHA: 02/02
 ARQUIVO: GRADES TÉRREO CHAPECÓ

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE GRADES FIXAS E
PORTAS PANTOGRÁFICAS DE FERRO GALVANIZADO:**

LOTE 1 - FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE

LOTE 2 – FÓRUM TRABALHISTA DE CHAPECÓ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**

SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS

Tel. (48) 3216-4298

e-mail: spo@trt12.jus.br

SETEMBRO/ 2019

SUMÁRIO	PÁG.
1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Objetivo.....	3
1.2 Considerações iniciais.....	3
1.3 Diretrizes para a execução da obra.....	3
1.3.1 Local de execução.....	3
1.3.2 Fiscalização e acompanhamento.....	4
1.3.3 Horário de trabalho.....	4
1.3.4 Materiais.....	4
1.3.5 Subempreitada.....	4
1.3.6 Escadas.....	5
1.3.7 Andaimos do tipo Torre/Plataforma.....	5
1.3.8 Normas técnicas.....	5
1.4 Responsabilidades da Contratada.....	6
1.4.1 Segurança do Trabalho.....	6
1.4.2 Vistoria prévia.....	7
1.4.3 Limpeza da obra e remoção de entulhos.....	7
2. SERVIÇOS INICIAIS.....	8
2.1 Materiais e mão de obra para sinalização e proteção.....	8
3. SERRALHERIA.....	8
3.1 Gradis em ferro galvanizado com barras chatas.....	8
3.2 Portas pantográficas.....	9
4. DESPESAS FINAIS.....	9
4.1 Caçamba para entulho.....	9
4.2 Limpeza final da obra.....	9
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
5.1 Correções de danos em áreas adjacentes à obra.....	10
5.2 Limpeza e Verificação Final.....	10
5.3 Diversos.....	10
5.4 Recebimento dos serviços.....	10

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

O presente memorial tem por objetivo especificar materiais, definir diretrizes e procedimentos para a **execução de grades e porta pantográfica no térreo dos Fóruns Trabalhistas de Chapecó e Joinville.**

1.2 Considerações iniciais

A CONTRATADA obedecerá os dados constantes nos projetos e respectivas especificações. Qualquer modificação quer de especificação de material, ou método de execução que possa concorrer para aprimoramento da obra deverá ser objeto de consulta **prévia, por escrito**, ao **SPO**, pois somente após concordância, as alterações poderão ser executadas.

Importante: havendo divergência entre qualquer documento projeto, memorial descritivo e planilha quantitativa, **deverá ser consultado o Serviço de Projetos e Obras** a fim de serem esclarecidas todas as dúvidas.

A execução dos serviços contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas vigentes da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e às especificações dos fabricantes dos materiais quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além das legislações vigentes aplicáveis: Municipal, Estadual e Federal.

1.3 Diretrizes para a execução da obra

1.3.1 Local de execução

Lote 1 - Fórum Trabalhista de Joinville, Rua do Príncipe, nº 31, Centro – Joinville S/C .

Lote 2 - Fórum de Chapecó – Rua Rui Barbosa nº 239-E, Centro.

1.3.2 Fiscalização e acompanhamento

A fiscalização e acompanhamento dos serviços será feita pelos técnicos do SPO – Serviço de Projetos e Obras. Todas as dúvidas e consultas no decorrer dos serviços deverão ser encaminhadas exclusivamente ao SPO, preferencialmente por e-mail, no endereço spo@trt12.jus.br e para o **e-mail do fiscal** técnico que estiver designado para o acompanhamento.

1.3.3 Horário de trabalho

Os serviços estão previstos para os horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local e barulho excessivo que poderá atrapalhar o desenvolvimento das audiências por exemplo, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização. Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente **acordados e autorizados pelo TRT**, juntamente com o fiscal.

1.3.4 Materiais

Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com o especificado, salvo quando solicitado de modo contrário, devendo desempenhar as funções exigidas do material ou produto. Caberá à fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais e em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização. A não observância do acima exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, e seu refazimento sem ônus para o Tribunal.

As especificações de materiais relacionados neste memorial são orientativas, podendo ser utilizados produtos com características técnicas e desempenho similares.

1.3.5 Subempreitada

A Contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados.

1.3.6 Escadas

A escada de mão deve ter seu uso restrito para acessos provisórios e serviços de pequeno porte e poderão ter até 7,00m (sete metros) de extensão e o espaçamento entre os degraus deve ser uniforme, variando entre 0,25m (vinte e cinco centímetros) a 0,30m (trinta centímetros). Os degraus deverão ser encaixados nas travessas principais da escada.

As escadas deverão ter proteções/sapatas de forma a não riscar o piso.

Advertência: Não será admitido o uso de escadas comuns para transporte de pessoas ou materiais.

1.3.7 Andaimos do tipo Torre/Plataforma

Os andaimos deverão ser instalados seguindo as exigências da norma de segurança (item 18.15 da NR 18 e ABNT NBR 6494:1990). Os andaimos previstos para os trabalhos de forro e colocação de luminárias devem atender com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, o piso de trabalho dos andaimos deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimos podem ser utilizados com rodízios, desde que possam ser devidamente travados e sejam tomadas todas as precauções quanto a riscos e danos nos pisos de porcelanato existentes. Os montantes dos andaimos devem ser apoiados em sapatas/rodízios capazes de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. É proibido trabalho em andaimos apoiados sobre cavaletes que possuam altura superior a 2,00 m (dois metros) e largura inferior a 0,90 m (noventa centímetros). É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimos com trabalhadores sobre os mesmos. O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar materiais deve ser escolhido, de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime.

1.3.8 Normas técnicas

As normas abaixo e/ou suas sucessoras, deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para perfeita execução dos serviços deste objeto.

Segurança:

NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NBR 6494/ 1990 – Segurança nos andaimes

NR 35 – Trabalho em Altura

Janelas

NBR 10821/2017 – Caixilhos para edificação – Janelas

E demais normas ABNT pertinentes. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

1.4 Responsabilidades da Contratada

1.4.1 Segurança do Trabalho

- A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da Obra.
- Serão de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo com o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho referentes às atividades da Construção Civil.
- Deverão ser observadas as normas de execução e segurança, dispondo dos EPIs e EPCs necessários, tais como: botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho para todo pessoal de obra, bem como sinalização e equipamentos de proteção coletiva para os servidores e público transeunte no local.
- A vigilância e segurança dos materiais e equipamentos da obra durante o período de vigência do contrato serão de responsabilidade da Contratada.

- Sinalização/ isolamento dos locais próximos aos trabalhos com cones e fita zebraada.

1.4.2 Vistoria prévia

Compete a empresa proponente fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e medidas das grades. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO/SPO – SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS, visto que, depois de apresentada a proposta, o TRT não acolherá **nenhuma reivindicação**.

- Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados após a assinatura do contrato, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.
- Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações, por elementos ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para o TRT.

1.4.3 Limpeza da obra e remoção de entulhos

As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas constantemente limpas e organizadas, permitindo o fácil acesso da fiscalização.

Não será permitido o depósito de qualquer material nas circulações do público. Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser alocados em local previamente definido pela fiscalização, devendo ser guardados todos os dias após a conclusão dos serviços.

Caberá à CONTRATADA executar a limpeza diária dos locais dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a destinação final dos entulhos provenientes dos serviços a serem executados. Não será permitido o depósito

de qualquer material nos passeios públicos. A retirada de entulhos deverá ser certificada e quantificada atendendo aos dispositivos previstos no contrato quanto a correta destinação e descarte em conformidade à Política Nacional de Resíduos Sólidos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Materiais e mão de obra para sinalização e proteção

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra capacitada, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalizações do canteiro, escadas provisórias, administração, gerência, equipamentos e ferramentas de trabalho, transporte, mobilização, carga e descarga de materiais e demais imperativos à execução da obra.

3. SERRALHERIA

3.1 Gradis em ferro galvanizado com barras chatas

Nos vãos das janelas, internamente, conforme indicado nos projetos pranchas 01, serão instaladas grades com barra de ferro galvanizado sendo: Em Chapecó barras verticais quadradas de 1/2" estruturada com cantoneira 3/4" e barras horizontais chatas de 3/4" e em Joinville barras horizontais quadradas de 1/2" estruturada com cantoneira 3/4" e barras verticais chatas de 3/4". As grades serão fixadas com parafusos inox no requadro das janelas (em Joinville) e sobre os vãos das janelas em Chapecó.

A pintura das grades será com pintura eletrostática epóxi em pó cor a definir.

3.2 Portas pantográficas

Junto às portas de vidro temperado de acesso às edificações, serão instaladas, internamente, portas pantográficas em perfis "u" de aço galvanizado, com três xadrezes, instalada internamente com bucha e parafuso, com trilho superior, rodízios e trilho guia inferior. A porta de Joinville e as portas P01 e P03 de Chapecó terão fechadura tipo “bico de papagaio” no centro do vão (2 folhas) e a P02 de Chapecó com fechadura na lateral junto ao pilar, sempre mantendo os vãos das portas de vidro totalmente livres. O acabamento das portas pantográficas (pantógrafos, guias, buchas, pinos, rebites, rolamentos, batedores, fechadura) será com pintura eletrostática em pó à base de resina 100% poliéster de alta resistência, na cor das portas. As portas pantográficas devem ser lubrificadas (trilhos superior e inferior) com graxa branca.

O trilho onde correrão as portas pantográficas deverá ser basculante permitindo sua abertura no vão das portas, devendo ter dispositivo de fixação para que as barras não caiam enquanto abertas. Não serão aceitos trilhos móveis removíveis.

4. DESPESAS FINAIS

4.1 Caçamba para entulho

A ser usada durante todo o período de execução da obra, conforme a demanda existente. Deverão ser entregues os laudos de destinação dos resíduos.

4.2 Limpeza final da obra

Compreende a limpeza de todas as áreas que forem sujas em função dos serviços que estiverem ocorrendo na obra. Deverão ser tomados cuidados de modo a prevenir a ocorrência de sujidades.

As áreas sujas com tinta deverão ser limpadas. Deve-se atentar para os respingos de tinta.

Deverá ser efetuada a limpeza dos ralos e das áreas externas, de modo que não acumule sujeira e ocorra seu entupimento ou transbordamento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Correções de danos em áreas adjacentes à obra

Eventuais danos em áreas adjacentes à obra deverão ser reparados às expensas da contratada.

5.2 Limpeza e Verificação Final

Quando do término dos serviços, as áreas serão entregues completamente limpas, incluindo vidros, esquadrias, brises, guarda corpos, pisos, calçadas e revestimentos.

Quaisquer detritos ou respingos de argamassa endurecida serão removidos das superfícies de reboco, azulejos, vidros e outros materiais, **independentemente de serem provenientes de pinturas ou obras anteriores.**

5.3 Diversos

Deverão ser tomados cuidados a fim de evitar danos ao imóvel, os danos decorrentes dos serviços da obra serão de responsabilidade da empresa contratada devendo repará-los antes da entrega do serviço sem qualquer ônus para o TRT.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

5.4 Recebimento dos serviços

Após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o **Recebimento Provisório**;

Após vistoria realizada no período de observação de 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, através de comunicação oficial da Comissão de

Recebimento Definitivo, serão indicadas as correções dos defeitos verificados, considerados necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos referidos ajustes.

Na segunda etapa, após a conclusão dos ajustes solicitados formalmente pela fiscalização e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pelo fiscal ou comissão de recebimento, será realizado o Recebimento Definitivo.

Esclarecimentos e informações complementares devem ser requisitados ao SERVIÇO DE PROJETOS E OBRAS (SPO), nos Telefones (048) 3216-4298/ 3216-4360 ou no email: spo@trt12.jus.br.



TERMO DE CONTRATO – PRE 9493/2020

Termo de contrato de instalação de grades internas nos pavimentos térreos dos edifícios que abrigam os Fóruns Trabalhistas de Joinville e Chapecó, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, telefone, e-mail, neste ato representada por seu, Senhor, portador da carteira de identidade nº, expedido pela, e inscrito no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PRE 9493/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente contratação, o fornecimento e instalação de grades internas (fixas e pantográficas) nas esquadrias dos pavimentos térreo dos Fóruns de Joinville e Chapecó, conforme abaixo discriminado:

Grupo 1: Fórum Trabalhista de Joinville-SC

Item	Descrição	Qtidade
1	Grade fixa na janela J1, medindo 0,65x2,10m: Grade com barras horizontais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi branca, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
2	Grade fixa na janela J2, medindo 2,10x1,80m: Grade com barras horizontais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata vertical 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi branca, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3	Grade fixa na janela J3, medindo 1,40x2,10m: Grade com barras horizontais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata vertical 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi branca, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
4	Grade fixa na janela J4, medindo 1,20x2,10m: Grade com barras horizontais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata vertical 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi branca, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
5	Grade fixa na janela J5, medindo 1,95x2,10m: Grade com barras horizontais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata vertical 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi branca, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
6	Grade pantográfica na porta P1, medindo 3,50x2,52m: Em aço galvanizado com pintura epóxi branca.	01 (uma)

Grupo 2: Fórum Trabalhista de Chapecó-SC

Item	Descrição	Qtidade
1	Grade fixa na janela J1, medindo 2,00x1,20m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata horizontal 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	05 (cinco)
2	Grade fixa na janela J2, medindo 1,00x1,20m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata horizontal 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
3	Grade fixa na janela J3, medindo 1,80x0,60m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", ambas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	04 (quatro)
4	Grade fixa na janela J4, medindo 1,20x0,60m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", ambas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	02 (duas)
5	Grade fixa na janela J5, medindo 0,60x0,60m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", ambas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	05 (cinco)
6	Grade fixa na janela J6, medindo 7,00x1,20m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", ambas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	01 (uma)
7	Grade fixa na janela J7, medindo 4,00x1,80m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata horizontal 3/4", todas em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	02 (duas)
8	Grade fixa na janela J8, medindo 3,00x1,80m: Grades com barras verticais 1/2" quadrada, estruturadas com cantoneira 3/4", e barra chata horizontal 3/4", todas em aço galvanizado com pintura	02 (duas)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	epóxi cor natural, conforme projeto detalhe prancha 02.	
9	Grade pantográfica na porta P1, medindo 4,00x2,80m: Em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural.	01 (uma)
10	Grade pantográfica na porta P2, medindo 4,80x2,20m: Em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural.	01 (uma)
11	Grade pantográfica na porta P3, medindo 5,00x2,20m: Em aço galvanizado com pintura epóxi cor natural.	01 (uma)

Parágrafo único - As medidas indicadas no projeto poderão ter uma variação de 15 cm para mais ou para menos e deverão ser conferidas pelas proponentes no local. Essa variação deverá estar considerada no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I – Do prazo de execução:

a) todos os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços emitida pelo SPO;

b) os serviços deverão ser executados em horário comercial devendo ser previamente acordados com a Direção do Fórum, para liberação de acesso aos prédios mediante solicitação e indicação dos funcionários (emitir lista contendo nome completo do funcionário e número do seu RG).

II – Dos locais de instalação:

a) Grupo 1: Fórum Trabalhista de Joinville, localizado na rua do Príncipe, nº 31, Centro, Joinville S/C;

b) Grupo 2: Fórum de Chapecó, localizado na rua Rui Barbosa nº 239-E, Centro, Chapecó-SC.

III – Das garantias:

a) conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, a garantia será de 1 (um) ano para fixação e oxidação e de 2 (dois) anos para a pintura, contados da data do recebimento definitivo;

b) deverá ser emitido Termo de Garantia, com o detalhamento dos prazos acima citados, assim como o esclarecimento dos casos de perda de garantia, caso houver.

IV – Da especificação técnica:

As especificações técnicas do objeto constam da Planta de Locação e Detalhamento (pranchas 01 e 02) e do Memorial Descritivo, constantes dos Anexos I, II e III do edital nº 9493/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V - Das normas técnicas e regulamentadoras:

A Contratada deverá obedecer à NBR 10821/2017 e demais normativos técnicos aplicáveis.

VI - Da sustentabilidade:

a) as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato;

b) os detalhes e os normativos quanto às práticas de sustentabilidade que se aplicam à presente contratação encontram-se objetivamente definidos nos itens 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.3.7 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-fcf316c9e8e&groupId=955023), referente aos serviços e às condições de trabalho da mão de obra;

c) resumidamente, a Contratada deverá obedecer ao seguinte, no que couber:

- observância de normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
- fornecimento de equipamentos de segurança aos funcionários;
- capacitação dos funcionários em saúde e segurança no trabalho;
- realização de programas internos de treinamento em práticas sustentáveis;
- utilização de produtos sustentáveis;
- adoção de procedimentos sustentáveis quanto a práticas e recolhimento de resíduos;

d) em cumprimento ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a empresa deverá:

- não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;
 - priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004;
- remover e efetuar o transporte de todo o eventual entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) são proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

VII – Do Nível Mínimo de Serviço:

a) para os serviços previstos neste Projeto Básico, não cabe estabelecer níveis mínimos de serviço, uma vez que os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização. Será feito o pagamento em uma única medição após conclusão dos serviços com o objeto entregue. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no local dos serviços;

b) os serviços somente serão aceitos e pagos se forem executados conforme documentação técnica: projeto e memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização. No caso de alguns serviços não estarem em conformidade com o contrato, o fiscal indicará tais serviços, discriminando através de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, sujeita às sanções cabíveis;

c) à Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da fiscalização.

d) a fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos locais de serviço, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos;

e) para qualquer serviço executado em desacordo com o projeto ou com as normas, a fiscalização reservar-se-á o direito de exigir a modificação, o refazimento e a substituição dos materiais, conforme especificação do projeto, bem como o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Portaria PRESI nº 267/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o objeto será recebido:

I - Do Recebimento Provisório:

Realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo I).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II - Do Recebimento Definitivo:

a) pelo Gestor do Contrato, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II); e

b) pelo Setor de Liquidação e Análise da Despesa, mediante emissão de Termo Final de Conformidade (Anexo III).

§ 1º - Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá informar a fiscalização do SPO para que seja feita uma vistoria e conferência dos serviços e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo previsto na lei, caso não haja nenhum vício oculto ou reparo a ser feito, a fiscalização promoverá o Recebimento Definitivo;

§ 2º - O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação pela gestão e fiscalização da contratação de que os equipamentos estão plenamente operantes e de que o fornecimento foi efetuado de acordo com as especificações técnicas e diretrizes exigidas.

§ 3º - Caso os equipamentos apresentem problema, ou suas especificações técnicas não atendam às exigências previstas no edital e em seus anexos, a Contratada deverá substituí-los pelos equipamentos corretos no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Contratante.

§ 4º - Caso não esteja disponível em sítio da Internet, a Contratada deverá entregar, por ocasião da instalação dos equipamentos, documentação técnica completa e atualizada dos produtos.

§ 5º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura.

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O término do prazo de vigência não exime a Contratada das obrigações assumidas com relação às garantias ofertadas.

§ 3º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula quinze, não restritivas a estas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

I – Obrigações Gerais:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

c) a Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

c.1) a Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex. vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

e) reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos danificados, durante a execução do contrato;

f) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

h) fornecer crachás para identificação de seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

k) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

l) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Junior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

m) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

II – Obrigações Específicas:

a) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

b) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;

c) observar e respeitar as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo e NR-18. A não utilização, pela Contratada, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela Fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivos para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a Contratada, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra;

d) correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

e) está expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;

f) A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos projetos e que seja necessário à correta execução e funcionamento da obra, sua qualidade e durabilidade, não exime a Contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à Fiscalização as ocorrências desta natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e documento dos profissionais;
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos; prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

- a) gerir a execução contratual;
- b) acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais;
- c) comunicar a Administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no *caput* desta cláusula ou por servidor por ele designado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 6º - A Contratada não poderá iniciar a obra sem a vistoria do local, a realizar-se em conjunto, pelo engenheiro responsável pela obra e Setor de Projetos e Obras – SPO do Contratante.

§ 7º - As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra e pelo mestre-de-obras, sendo registradas em documento próprio firmado pela Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços e/ou Execução de Obras Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços e/ou Execução de Obras e pelo engenheiro responsável pela obra.

§ 8º - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato.

§ 9º - Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras e juntadas ao processo de contratação. Para tanto, a Contratada deverá indicar o endereço, fac-símile e e-mail e deverá responder as comunicações em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

§ 10º - A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

§ 11º - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

§ 12º - Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela Administração do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 13º - A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à obra objeto deste contrato.

§ 14º - A Contratada deverá submeter à Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços e/ou Execução de Obras do Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre-de-obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado, cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

§ 15º - É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

§ 16º - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme proposta da Contratada.

Parágrafo único - Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) após a realização da vistoria pela fiscalização, o fiscal informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada ao SPO do Contratante, junto com os documentos exigidos no contrato para o pagamento, corretamente preenchidos;

b) a fiscalização/gestão deverão proceder o recebimento dos serviços que trata o art. 9º, inciso I, alíneas a) e b) da Portaria PRESI nº 163/2020;

c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura e da respectiva certificação de prestação dos serviços de que trata a alínea “b”;

c.1) os serviços serão pagos em medição única, após a conclusão e recebimento dos serviços; a empresa deverá comunicar por escrito a conclusão dos serviços para que o fiscal do SPO aprove os serviços e autorize o pagamento da medição;

d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

f) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula catorze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

m) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

§ 1º - Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º - O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042.0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA CATORZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão, previstos nos inc. I a XI do art. 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- no Decreto nº 10.024/19;
- no Decreto nº 8.538/15;
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria

Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 9493/2020, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- do edital e seus anexos;
- na declaração de vistoria do imóvel;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único - Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

b) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

c) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

d) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

e) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

f) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

g) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

.....
.....
.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	

1. Do recebimento do material, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

3. Verificar ainda se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	O frete é por conta do fornecedor.			
3.2	A classificação orçamentária (subitem da despesa) está correta e em conformidade com a Nota de Empenho e contrato (se houver).			

4. Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
4.1	Atentar para a data do certificado do recebimento provisório.			

5. Outras observações pertinentes:

--

Em ____ / ____ / ____.

Ass.: _____
(Fiscal do contrato)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
EMPRESA CONTRATADA:	
GESTOR DO CONTRATO:	

1. Do recebimento do material:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

3. Quanto ao certificado:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.			
3.2	Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.			

4. Outras observações pertinentes:

--

Em ____/____/____.

(Gestor(es) do contrato)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:			
EMPRESA CONTRATADA:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais e Dívida Ativa			
2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			